TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular, o **Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas,** organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, Nº 125, bairro Centro, Jaguaruna/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sandro Natalino Demetrio, doravante denominado **Ideas**, e **Roque Materiais De Construção Ltda**, estabelecida na Rua Mil e Dezessete, n° 330, Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o 31.308.464/0001-93, neste ato representada por seu representante legal Flavio Augusto Rosa Braga, doravante denominada **Contratada,** vêm celebrar o presente de **Termo de Compromisso**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Considerando que o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, firmou com o Ideas o Contrato de Gestão n° 021/2020, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2020, com a finalidade de contratar entidade de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, para gestão e operacionalização dos serviços de saúde junto ao Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann;

Considerando a urgência na prestação dos serviços de saúde no Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann, bem como a ausência de período de transição entre a organização social anteriormente gestora da Unidade e o **Ideas**, situação regularmente cientificada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro;

Considerando que a organização social anteriormente gestora do Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann já havia firmado o Contrato com a **Contratada,** cujo objeto é fornecimento de suprimentos de materiais de construção para pequenos reparos, datado de 04/05/2020;

Considerando a essencialidade na gestão e operacionalização do Hospital Regional Médio Paraíba Dra. Zilda Arns Neumann e a necessidade de continuidade dos serviços assistenciais de saúde prestados na referida Unidade Hospitalar, sob pena de ofensa ao interesse público primário envolvido;

Considerando que, para viabilizar o cumprimento das obrigações do Contrato de Gestão nº 021/2020, o Ideas decidiu excepcionalmente manter as condições do instrumento anteriormente pactuado entre a antiga gestora e a **Contratada**, nos mesmos moldes fixados no Contrato, sendo que se faz necessária a formalização de instrumento hábil para garantir a não interrupção das atividades de fornecimento de suprimentos de materiais de construção para pequenos reparos, em especial para se preservar a garantia de atendimento aos pacientes das unidades de saúde gerenciadas. Contudo, as condições poderão ser negociadas durante a execução do Termo de Compromisso para otimização de uso dos recursos.

As partes se comprometem ao cumprimento das seguintes condições:

Cláusula Primeira: O presente termo de compromisso vigorará até o dia 30/11/2020, a contar da assinatura do presente instrumento, sendo que, findo o prazo de vigência, ocorrerá sua imediata rescisão independentemente de qualquer prévio aviso ou notificação, podendo, a partir de 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, o presente instrumento ser rescindindo a qualquer momento, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior que acarrete a necessidade de prorrogação, que somente poderá ser efetivada mediante celebração de termo aditivo.

Cláusula Segunda: A **Contratada** permanecerá prestando os Serviços de fornecimento de suprimentos de materiais de construção para pequenos reparos, nos exatos termos do Contrato de Prestação de Serviços, formalizado com a anterior gestora do Complexo Estadual de Saúde em 04/05/2020.

Cláusula Terceira: Quando do término do prazo de vigência do presente termo, dar-se-á por encerrada a relação contratual ora pactuada, seus termos e valores, incluídas todas as disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviços, haja vista tratar-se de pactuação emergencial e excepcional. Fica ratificado que as obrigações aqui assumidas valerão tão somente durante a vigência do presente termo de compromisso.

Cláusula Quarta: Pelo presente **Termo de Compromisso**, as partes manifestam ciência de que as disposições contidas no Contrato não estabelecem nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista entre o **Ideas** e a **Contratada** ou seus funcionários e prepostos, correndo por conta exclusiva da **Contratada** todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições para fiscais.

Cláusula Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que aqui se estipulou, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Volta Redonda/RJ, 28 de setembro de 2020.

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas
CONTRATANTE

Flavio Augusto Rosa Braga
Representante Legal
Roque Materiais de Construção Ltda
CONTRATADA

Nome:
CPF:
Testemunha 01

Nome:
CPF:
Testemunha 02

Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)		
ID dos Processos	**Descrição**	**Responsável**
2020102394	Aprovação Jurídica	Dra. Eliza Maria da Silva
2020102605	Aprovação Orçamentária	Danilo Campos Pavarine
2020102681	Aprovação Técnica	Paulo Henrique Santos de Freitas